



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

LEI COMPLEMENTAR Nº 341/2013

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 336/2013, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DE IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


Art. 1º. Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Complementar nº 336/2013, de 16 de setembro de 2013, que dispôs sobre a concessão de prazo para pagamento de imposto sobre transmissão de bens imóveis (ITBI), e dá outras providências.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 16 de setembro de 2013.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
08 de outubro de 2013.


JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME


GLAYSON GUIMARÃES DOS SANTOS
Diretor-Geral da Assessoria de Negócios
Jurídicos e Secretaria